



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA – SOFTWARE, TREINAMENTO DE PESSOAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO EM CARÁTER DEFINITIVO DA SOLUÇÃO DE BUSINESS DISCOVERY IMPLEMENTADA NO PROCON MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades do PROCON Municipal, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

Item	QTDE	UND	Descrição
01	01	Processador	Qlik Sense Enterprise Core based Site 4 Core.
02	01	Processador	Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Circular, Ouvidoria Digital, Protocolo Eletrônico, Pedido de e-SIC, Ofício Eletrônico e funcionalidades, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos usuários.
03	01	Serviço	Conversão, Implantação e Treinamento junto ao PROCON Municipal.

ITEM: PROCESSADOR QLIK SENSE ENTERPRISE CORE BASED SITE 4 CORE

Descrição Geral: O Qlik Sense Enterprise é uma plataforma de Business Intelligence (BI) e análise de dados que permite a visualização interativa, exploração de dados e criação de dashboards dinâmicos. A versão Core Based Site é licenciada por núcleo (core) do processador do servidor, garantindo escalabilidade e desempenho para grandes volumes de dados.

Especificações Técnicas: Modelo da Licença: Core Based Site; Quantidade de Núcleos: 4 (Four Core License); Finalidade: Licenciamento baseado na capacidade do servidor, indicado para empresas que necessitam de alta performance em análise de dados.

Recursos: Exploração e descoberta de dados associativos; Criação de dashboards interativos; Integração com múltiplas fontes de dados; Capacidade de análise em tempo real; Segurança e controle de acessos avançado

Canaã dos Carajás/PA, 05 de fevereiro de 2025.



Aplicabilidade: Empresas que necessitam de uma plataforma robusta para análise de dados; Ambientes de Big Data e processamento intensivo; Corporações que precisam compartilhar insights de forma colaborativa.

Requisitos de Sistema (Exemplos): Servidor: Windows Server; Banco de Dados Compatíveis: SQL Server, Oracle, PostgreSQL, entre outros; Memória: Recomenda-se mínimo de 16GB RAM (dependendo da carga de trabalho); Armazenamento: SSD recomendado para melhor desempenho.

ITEM: SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO

Descrição Geral: Trata-se de um sistema informatizado oficial e integrado, voltado para a comunicação interna e externa, gestão documental e central de atendimento. O software reúne módulos essenciais para otimizar a comunicação institucional, garantindo transparência, padronização e eficiência, além de contribuir para a redução de gastos públicos.

Módulos e Funcionalidades:

Comunicação e Gestão Documental: Circular: Emissão e gestão de circulares internas e externas; Ofício Eletrônico: Geração, envio e recebimento de ofícios de forma digital; Protocolo Eletrônico: Registro e acompanhamento de documentos administrativos; Pedido de e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão): Plataforma para solicitação e resposta de informações públicas, conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI); Ouvidoria Digital: Canal oficial para manifestações dos cidadãos, incluindo sugestões, elogios, reclamações e denúncias.

Atendimento e Gestão de Demandas: Central de Atendimento: Registro e acompanhamento das interações com usuários e órgãos públicos; Registro de Informações: Histórico detalhado das comunicações e atendimentos prestados; Automação e Notificações: Alertas e acompanhamentos de processos administrativos.

Objetivos e Benefícios: Padronização da comunicação interna e externa; Redução de custos operacionais, minimizando uso de papel e processos físicos; Aprimoramento da transparência, facilitando o acesso às informações públicas; Eficiência na gestão documental, reduzindo perdas e retrabalho; Registro detalhado de atendimentos, permitindo auditoria e controle.

Requisitos Técnicos e Operacionais: Acessível via web (cloud) ou instalado em servidor próprio (on-premises); Integração com sistemas existentes (Ex.: ERPs, bases de dados institucionais); Suporte a assinaturas digitais e certificação ICP-Brasil; Segurança avançada, com controle de acesso por usuários e permissões; Relatórios e painéis gerenciais para acompanhamento das demandas.

Aplicabilidade: Indicado para órgãos públicos, autarquias, tribunais, ministérios e empresas que necessitam de um sistema padronizado para comunicação e gestão documental.

Canaã dos Carajás/PA, 05 de fevereiro de 2025.



1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. Todos os softwares e componentes da solução deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens/serviços contratado.

1.4. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da CONTRATANTE de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A aquisição de um software especializado para o PROCON Municipal de Canaã dos Carajás-PA é essencial para a modernização e eficiência dos serviços prestados à população. Atualmente, a gestão dos atendimentos, reclamações e processos administrativos é realizada de forma manual ou por sistemas não integrados, o que pode comprometer a agilidade e a qualidade do atendimento ao consumidor.

Com a implementação de um software adequado, será possível otimizar o registro e o acompanhamento das demandas dos cidadãos, garantindo maior transparência, organização e rapidez na resolução dos conflitos de consumo. Além disso, o sistema permitirá a geração de relatórios precisos para a análise de dados, facilitando a tomada de decisões e a elaboração de políticas públicas voltadas à defesa do consumidor.

Dessa forma, a aquisição do software contribuirá para a melhoria contínua dos serviços do PROCON, promovendo maior eficiência operacional e melhorando a experiência dos consumidores que buscam o órgão para a resolução de suas demandas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

3.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pela Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás-PA, para atendimento das demandas internas deste órgão.

3.2 Os serviços poderão ser solicitados pelo Fiscal de Contrato.

Canaã dos Carajás/PA, 05 de fevereiro de 2025.



3.3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.3.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

3.3.2 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

3.3.3 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

3.3.4 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

3.3.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

3.3.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.3.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VISTORIA

4.1 Considerando a natureza dos serviços, e que os mesmos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, será exigido a vistoria por parte das licitantes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados;

5.2 Comunicar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do serviço;

5.3 Acompanhar e avaliar a disponibilização das informações da CONTRATADA.

6. ORIGEM DO RECURSO

6.1 As despesas serão pagas com recursos próprios da Procuradoria Geral do Município de Canaã dos

Canaã dos Carajás/PA, 05 de fevereiro de 2025.



Carajás-PA, sendo:

Unidade Orçamentária: 1001 – Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividades: 03 122 1315 2.001 – Manter a Procuradoria Geral do Município

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

Sub elemento: 3.3.90.40.01 – Locação de Software (licenças)

Fonte: 1708

Valor: R\$ 35.301,33 (trinta e cinco mil e trezentos e um reais e trinta e três centavos)

Unidade Orçamentária: 1001 – Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividades: 03 122 1315 2.001 – Manter a Procuradoria Geral do Município

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

Sub elemento: 3.3.90.40.39 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 1708

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Total: R\$ 55.301,33 (cinquenta e cinco mil e trezentos e um reais e trinta e três centavos)

7. VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses após assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) dias, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

Canaã dos Carajás/PA, 05 de fevereiro de 2025.



8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA, Fiscal de Contrato, nomeado através da Portaria nº 165/2025 – GP;

8.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Canaã dos Carajás/PA, 05 de fevereiro de 2025.



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA através de nota fiscal com código de barras, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, estando devidamente atestada após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para a emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela introversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.2 O prazo de trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reincidindo-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, contatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

Canaã dos Carajás/PA, 05 de fevereiro de 2025.



impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021



PLANILHA DESCRITIVA

Item	QTDE	UND	Descrição	Valor (R\$)
01	01	Processador	Qlik Sense Enterprise Core based Site 4 Core.	
02	01	Processador	Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Circular, Ouvidoria Digital, Protocolo Eletrônico, Pedido de e-SIC, Ofício Eletrônico e funcionalidades, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos usuários.	
03	01	Serviço	Conversão, Implantação e Treinamento junto ao PROCON Municipal.	

VALOR TOTAL: R\$ 55.301,33

CHARLOS CAÇADOR MELO
Procurador-Geral do Município
Portaria n.º 271/2021- GP

Canaã dos Carajás/PA, 05 de fevereiro de 2025.